

CONCORRÊNCIA SESC/DF Nº. 005/2009

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL – SESC/AR/DF, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade Concorrência, do tipo **Técnica e Preço**, regida pela **RESOLUÇÃO SESC n.º 1.102/2006**, de 20/02/2006, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 39, de 23/02/2006, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas técnicas e comerciais será realizada às **10 horas do dia 10/12/2009**, na Sede da Direção Regional **SESC/DF**, situada no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 3, Quadra 02, Lotes 1.370/1.380, Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se à contratação de **empresa especializada em projetos de arquitetura para a concepção e desenvolvimento de solução arquitetônica para o Complexo Cultural, Esportivo e de Lazer do SESC/DF e respectivos projetos complementares**, a serem executados em terreno de sua propriedade, com área de **26.849,96 m²**, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCE/Sul, Trecho 02, Lote 24, conforme este Instrumento Convocatório e seus Anexos e, em especial, o **Programa Básico de Necessidades (Anexo II)**.

1.2 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Planta de Situação, levantamento Plano Altimétrico e Normas de Gabarito/DF n.º 39/87;

ANEXO II – Programa Básico de Necessidades;

ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO IV – Atestado de Visita Técnica;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Normas para Produção e Intercambialidade de Projetos Técnicos do Departamento Nacional do SESC.

ANEXO VII – Modelo de Proposta Financeira

ANEXO VIII – Recibo de Aquisição do Edital

ANEXO IX - Resolução SESC 1.102/2006

1.3. Define-se como Projetos Complementares neste processo licitatório os de Programação Visual, de Paisagismo, de Cálculo Estrutural, de Instalações Prediais: água potável; esgoto sanitário; águas pluviais; eletricidade; SPDA; rede interna estruturada para voz e dados; detecção e combate a incêndio; som; supervisão e controle predial; sistema multimídia do Centro de Convenções; GLP; Condicionamento

Térmico e Conforto Ambiental (ar condicionado, ventilação e exaustão); e de Orçamentação da Obra.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à **Comissão Especial de Licitação - CEL** os documentos exigidos para **qualificação técnica, proposta técnica, proposta comercial e habilitação jurídica e de regularidade fiscal**, em 4 (quatro) envelopes distintos, a saber:

a) Envelope lacrado **Nº 01**, identificado com os dizeres “**CONCORRÊNCIA SESC/DF N.º 005/2009 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço;

b) Envelope lacrado **Nº 02**, identificado com os dizeres “**CONCORRÊNCIA SESC/DF N.º 005/2009 – PROPOSTA ARQUITETÔNICA**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

c) Envelope lacrado **Nº 03**, identificado com os dizeres “**CONCORRENCIA SESC/DF N.º 005/2009 – PROPOSTA COMERCIAL**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

d) Envelope lacrado **Nº 04**, identificado com os dizeres “**CONCORRENCIA SESC/DF N.º 005/2009 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE REGULARIDADE FISCAL**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

2.2 - A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão, acarretar a eliminação da empresa.

2.3 - O representante legal do licitante deverá fazer o Credenciamento (**ANEXO III**), na data da abertura do certame, exibindo a cédula de identidade e instrumento de procuração quando não for sócio ou titular da empresa. Sendo o único com condições de intervir em qualquer fase de procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada.

2.3.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

2.4 - Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

b) Estejam suspensas de licitar com o **SESC/DF**;

c) Tenham participação, a que título, como dirigentes ou empregados do **SESC/DF**;

d) Estejam reunidas em consórcio.

2.5 - A participação na presente licitação é restrita à **pessoa jurídica legalmente constituída** que comprove possuir os requisitos mínimos exigidos para a qualificação técnica exigidos no item 3.1, deste Edital.

2.6 - Adquirir o Edital e seus Anexos na Sede do SESC/DF, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

3 - DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

3.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE Nº 01)

a) Registro no **CREA** da empresa e seus responsáveis técnicos;

b) Atestado de **Visita Técnica (ANEXO IV)**, que será realizada de acordo com as seguintes instruções:

b.1) A visita técnica será realizada no **período de 23 de setembro de 2009 a 10 de novembro de 2009**, e deverá ser agendada com os Srs. Valcir e/ou Daniel por meio do telefone (61) 3218-9178, 3218-9176 ou 9983-0201;

b.2) O **Atestado de Visita Técnica** deverá ser apresentado, no momento da visita ao local, ao Técnico do SESC/DF que acompanhará a visita ao local (**Setor de Clubes Esportivos Sul – SCE/Sul, Trecho 02, Lote 24**) e, após sua realização atestará, por meio de assinatura e carimbo a referida visitação.

b.3) O Atestado de Visita Técnica deverá ser incluído no envelope Nº 01 (um) referente à documentação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme letra “**b**” do subitem 3.2 do Edital.

3.1.1 – Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por entidades públicas ou privadas, para as quais a licitante tenha realizado, diretamente, serviços de elaboração de pelo menos 1 (um) projeto arquitetônico, com área construída não inferior a 15.000 m², **contemplando a concepção de espaço cultural, esportivo e de lazer**, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's no CREA.

3.2 – PROPOSTA TÉCNICA - (Envelope Nº 2)

A **proposta arquitetônica** deverá conter todos os detalhes técnicos específicos relativos ao objeto deste Edital, e prazo de entrega.

3.2.1 - A proposta técnica apresentada não poderá conter informações sobre preços sendo que, a critério da Comissão Especial de Licitação, a licitante cuja proposta técnica deixar de observar essa restrição poderá que ser desclassificado.

3.2.2 - A proposta técnica deve também conter currículos de profissionais envolvidos no objeto desta licitação. Todas as informações ou declarações que atestem a experiência profissional em projetos de centros culturais devem ser acompanhadas dos respectivos registros no CREA e das ART's comprobatórias.

3.2.3 - A proposta técnica deverá contemplar proposta de implantação, planta baixa dos pavimentos e subsolo, cortes, fachadas, cobertura, perspectivas e detalhes técnicos, **conforme especificado no item 7 do Anexo II desse Edital**. Na proposição

a ser elaborada, a qual fundamentará o futuro **Projeto Executivo**, não há qualquer espécie de limite para a criatividade, desde que haja bom senso na localização e destinação dos espaços projetados, considerando que um **Complexo Cultural, Esportivo e de Lazer** desta magnitude deve permitir a freqüência e convivência de todas as faixas etárias, além da necessidade de que sejam respeitadas todas as posturas do Distrito Federal e exigências dos órgãos que zelam pelo Patrimônio Histórico – IPHAN.

3.2.4 - A veiculação da proposição técnica não está restrita a nenhuma linguagem podendo ser apresentada em perspectivas a sentimento ou animadas em 3D (no mínimo duas externas de ângulos diferentes e seis internas), em pranchas de desenho técnico a mão livre ou feitas em Autocad.

3.2.4.1 - O meio utilizado para apresentação não vai estar em julgamento, mas sim a solução proposta, portanto é indispensável à documentação da viabilidade de execução de cada detalhe projetado.

3.2.5 - Além das perspectivas deverão ser apresentados todos os desenhos necessários à perfeita compreensão e entendimento das proposições da licitante, tais como, fachadas, cortes, detalhes de acabamento, etc.

3.2.5.1 – Fica resguardado ao **SESC/DF**, por meio de sua equipe de engenheiros e arquitetos, o direito de supervisionar, discutir e orientar o licitante vencedor no desenvolvimento de todos os projetos, analisando-os, solicitando correções ou adaptações, de modo a compatibilizar decisões técnicas.

3.2.6 - As licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas, pela Comissão, em 2º e 3º lugares, respectivamente, poderão, no caso de interesse próprio, transferir ao **SESC/DF** o direito de utilizar, fruir e dispor do produto intelectual de sua criação, ao qual se refere o art. 7º, incisos X e XI, combinado com o art. 28 e seguintes da Lei nº 9.610/98, relativo à proposta técnica apresentada, mediante o reembolso de custos de seu desenvolvimento, até o limite de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

3.2.6.1 – A Licitante que vencer a Concorrência terá a responsabilidade de obter a completa aprovação dos projetos junto aos órgãos públicos, com atendimento rigoroso das questões de ordem, arquitetônica, urbanística, ambiental e do Patrimônio Histórico.

3.2.6.2 - Deverá ser apresentado cronograma de desembolso físico-financeiro, especificando as etapas do trabalho e os respectivos pagamentos.

3.2.6.3 - No cronograma físico-financeiro deverá haver compatibilidade entre os eventos programados (físico) e os respectivos desembolsos financeiros. Caso sejam detectados desembolsos incompatíveis com os eventos programados, o cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado pela licitante, sujeito à desclassificação, na incidência de não ajustamento, por decisão da Comissão Especial de Licitação.

3.3 – PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 03)

A proposta comercial deverá atender às seguintes exigências:

3.3.1 - Ater-se fielmente ao objeto deste Edital e seus anexos.

3.3.2 - Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais. As páginas deverão ser numeradas, devendo constar a expressão “**última folha**” ao lado da numeração da última folha, redigida de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

3.3.3 - A validade das propostas, inclusive preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 90 (noventa) dias.

3.3.3.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, o prazo fica automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão Especial de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.3.4 - Os termos constantes das propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação do seu conteúdo ou substituição de envelopes, após sua entrega.

3.3.5 – A proposta comercial deverá conter os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação. **Os preços apresentados serão irrealizáveis.**

3.3.6 - **A proposta comercial consistirá no valor monetário proposto pelo licitante para o desenvolvimento pleno da solução arquitetônica e dos projetos complementares definidos no 1.3 deste Edital.**

3.3.7 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

3.3.8 - Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições apresentadas na proposta técnica, não podendo haver alterações em relação àquela sob pena de desclassificação do licitante, a critério da Comissão de Licitação.

3.3.9 - **O SESC/DF estima entre R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) o custo de elaboração de todos os projetos (solução arquitetônica e projetos complementares) definidos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.**

3.3.10 – **O prazo para elaboração dos projetos será de no máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias.**

3.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE REGULARIDADE FISCAL (ENVELOPE Nº 04)

3.4.1- HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Ato constitutivo e suas últimas alterações, devidamente registrado no órgão competente, onde deverá estar indicado ramo de **atividade compatível com o objeto da licitação**;

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado; e

c) Cédula de identidade no caso de empresa individual ou autônomo:

3.4.1.1 - Em se tratando de sociedades por ações, o ato constitutivo deverá estar inscrito também no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

3.4.1.2 - Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito também no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.5.1 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, se for o caso;

e) Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;

f) Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS no cumprimento dos encargos instituídos por lei; e

g) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

3.5.2 - Os documentos deverão estar válidos na data de abertura dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.1 - Todos os documentos apresentados deverão estar numerados, sendo que ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão “**última folha**”.

4.2 - Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.3 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a

apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.4 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5. DAS FASES DA LICITAÇÃO

5.1 - 1ª FASE – Recebimento dos Envelopes e Qualificação Técnica

a) Credenciamento (**ANEXO III**) e recebimento, pela Comissão Especial de Licitação, dos envelopes: nº 01) “**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, nº 02) “**PROPOSTA ARQUITETÔNICA**”, nº 03) “**PROPOSTA COMERCIAL**” e nº 04) “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE REGULARIDADE FISCAL**”, às **10 horas do dia 10/12/2009**, na Sede do Departamento Regional do SESC/DF, situada no Setor de Abastecimento e Indústria – SIA, Trecho 3, Quadra 02, Lotes 1.370/1.380, Brasília – DF.

b) Abertura dos envelopes “**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, sendo a documentação analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes;

c) Rubrica nos envelopes, **fechados**, pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, contendo a **proposta arquitetônica, proposta comercial e os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal**.

d) Comunicação aos licitantes do resultado do exame da documentação de habilitação técnica;

d.1) Caso não seja possível a conclusão, no mesmo dia, do exame da documentação de qualificação técnica a comunicação do resultado, bem como a data de abertura dos envelopes contendo “**PROPOSTA ARQUITETÔNICA**” será efetuada em prazo não superior a 3 (três) dias úteis, mediante o envio de fax aos licitantes ou a fixação do resultado no Quadro de Aviso, localizado no térreo do Edifício-Sede do Departamento Regional do SESC/DF, sito no Setor de Abastecimento e Indústria – SIA, Trecho 3, Quadra 02, Lotes 1.370/1.380, Brasília – DF, bem como por meio da disponibilização do resultado na *home page* (www.sescdf.com.br) do SESC/DF.

e) Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

5.2 - 2ª FASE - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA “PROPOSTA ARQUITETÔNICA”

5.2.1. Abertura dos Envelopes

a) A reunião terá início com a devolução, **aos licitantes inabilitados tecnicamente**, dos envelopes lacrados contendo as respectivas “**PROPOSTA ARQUITETÔNICA**”, “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE REGULARIDADE FISCAL**”.

b) Em seguida dar-se-á a abertura dos envelopes contendo a “**PROPOSTA ARQUITETÔNICA**” dos licitantes qualificados tecnicamente, quando então serão

rubricadas as respectivas propostas técnicas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes habilitados presentes.

c) A Comissão Especial de Licitação fixará data e horário para que cada licitante proceda à apresentação oral da respectiva proposta técnica num espaço de tempo não superior a 02 (duas) horas, sendo permitida a utilização dos recursos áudios-visuais que julgar necessário.

5.2.2. Do julgamento da “Proposta Arquitetônica”

5.2.2.1 - Cada um dos membros da Comissão atribuirá pontos, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), **com fração de meio ponto**, para cada um dos **10 (dez) quesitos de avaliação** abaixo identificados:

- I. **Implantação** – inserção urbana; orientação do conjunto; ocupação do terreno; acomodação ao perfil natural do terreno; sistema viário interno; fluxograma ocupacional.
- II. **Programa de Necessidades** – criatividade, objetividade e clareza em seu atendimento; atenção às áreas necessárias aos diversos ambientes e aos pés-direitos recomendáveis.
- III. **Organização do Conjunto e Funcionalidade** – acessos claros e adequados às funções respectivas; lógica e hierarquia das circulações horizontais e verticais; proximidade e interligação entre setores afins; reserva entre setores incompatíveis; facilidades para manutenção; modularidade, segurança; flexibilidade para ocupação e reorganização futura de espaços, considerados os sistemas estruturais e de instalações técnicas.
- IV. **Código de Obras do DF e Normas Gerais** – atenção e cumprimento à legislação edilícia local, inclusive normas do Corpo de Bombeiros Militar do DF; respeito ao gabarito, aos afastamentos, às áreas máximas e mínimas dos ambientes e totais.
- V. **Acessibilidade** – respeito à legislação geral que dispõe sobre as facilidades para os portadores de deficiências físicas diversas; soluções integradas e harmônicas com as utilizadas pelos não portadores de deficiências físicas.
- VI. **Técnica Construtiva** – sistema estrutural; sistemas de instalações prediais e especiais; sistema construtivo; entrosamento entre os sistemas e elementos técnicos do conjunto arquitetônico; critério e lógica na escolha das especificações gerais; materiais de acabamento efetivamente necessários e justificáveis; cuidados de projeto contra incêndio e facilitação de fuga em caso de sinistro; economicidade e exequibilidade.
- VII. **Conforto Ambiental** – sistemas naturais de ventilação, de iluminação, de redução de carga térmica e de proteção acústica; sistemas artificiais de ventilação, iluminação e de conforto térmico e acústico; equilíbrio, entrosamento e complementaridade entre os sistemas naturais e artificiais.
- VIII. **Eco-eficiência** – proposta paisagística; dimensão das áreas tornadas impermeáveis no terreno; captação e reuso de águas; redução de perdas construtivas; redução da energia consumida na construção; redução de recursos naturais consumidos na obra; eficiência energética do conjunto arquitetônico;

geração de energia própria; economia de recursos naturais; controle predial; facilidades para ciclistas.

- IX. Durabilidade de materiais e praticidade na manutenção – o SESC/DF** apresenta como característica, o grande fluxo de pessoas que transitam em todas as suas unidades diariamente, devido a esse fator, o projeto deverá contemplar soluções que primem por materiais de acabamento considerando a resistência, durabilidade e boa aparência estética, dado o elevado nível de manutenção que os mesmos serão exigidos.
- X. Solução estética** - O projeto deverá traduzir a expressão estética, resolvida pelos volumes e suas formas, pela estrutura, pelos materiais de acabamento, pelas cores, pelas aberturas, pelos detalhes construtivos, e também pelos ornamentos e decorações que o partido arquitetônico qualificar como necessário, sobretudo o conjunto deverá buscar equilíbrio, proporção adequada, ritmo, e harmonia.

5.2.2.2 - Serão desclassificadas as propostas arquitetônicas:

a) que apresentarem média aritmética (VMQ) inferior a 6,5 (seis vírgula cinco) pontos, em 3 (três) ou mais dos 10 (dez) quesitos de avaliação, ou

b) não tenham obtido valoração final da proposta técnica (VFPT) uma pontuação igual ou superior a 6,5 (seis vírgula cinco) pontos dos 10 (dez) passíveis de serem consignados.

5.2.2.3 - A Valoração Média de cada Quesito (VMQ) dar-se-á por meio do cálculo da média aritmética resultante do somatório de pontos obtidos por cada quesito dividido pelo número total membros da Comissão:

$$\text{VMQ} = \text{Nº Total de Pontos do Quesito} / \text{Nº de Membros da Comissão}$$

5.2.3.4 – A Valoração Final da Proposta Técnica (VFPT) dar-se-á por meio do cálculo da média aritmética resultante do somatório da **Valoração Média obtida por cada um dos dez Quesitos (VMQ)** dividido pelo número total 10 (dez) de quesitos:

$$\text{VFPT} = \text{VMQ1} + \text{VMQ2} + \text{VMQ3} + \dots + \text{VMQ10} / 10$$

5.2.4. A CEL comunicará aos licitantes qualificados, por meio de fax, fixação no Quadro de Aviso ou internet o resultado da pontuação e a classificação obtida pelas respectivas PROPOSTAS ARQUITETÔNICA.

5.2.5. Encerramento da reunião com a leitura, aprovação e assinatura da ata, e informação, pela Comissão de Licitação, da data, local e hora para a realização da **reunião de abertura dos envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL”** das licitantes cujas **PROPOSTAS ARQUITETÔNICAS tenham sido classificadas em 1º, 2º e 3º**, em função do maior número de pontos obtidos.

5.3. - 3ª FASE - ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA COMERCIAL

a) A reunião terá início com a **devolução dos envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE REGULARIDADE FISCAL”** para licitantes cujas **“PROPOSTA ARQUITETÔNICA” não tenham sido classificadas em 1º, 2º e 3º lugares**, e para aquelas que tenham sido desclassificadas por não terem obtido as pontuações mínimas exigidas pelo Edital.

b) Abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** das licitantes cujas **Propostas Arquitetônicas tenham sido classificadas em 1º, 2º e 3º lugares**, e aposição de rubrica da Comissão Especial de Licitação e das licitantes presentes nas referidas propostas;

c) Serão **desclassificadas e eliminadas da licitação, por inexecutabilidade**, as licitantes cuja Proposta Comercial apresente preço inferior a **R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)** e, **por preço exorbitante, aquelas cuja proposta seja superior a R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais)**.

d) A valoração das Propostas Comerciais das licitantes que permanecerem no processo, após a desclassificação e/ou eliminação, por força da aplicação do previsto na **alínea “c” do Item 5.2**, será atribuída a nota 10 (dez) à de menor valor monetário e às demais serão atribuídos pontos calculados utilizando-se a seguinte fórmula:

$$N = 10 (SP - P) / (SP - MP), \text{ onde:}$$

N = Nota

SP = Somatório dos Preços

P = Preço da proposta cuja nota se deseja atribuir

MP = Menor Preço

e) Encerramento da reunião com a leitura, aprovação e assinatura da ata bem como da informação, pela Comissão Especial de Licitação, da data, local e hora em que será efetuada a divulgação do resultado final da Licitação.

5.4 – DO JULGAMENTO FINAL

5.4.1 – A **classificação final (CF)** das proponentes habilitadas e classificadas nas etapas anteriores será efetuada de acordo com a **média ponderada das valorações obtidas pelas respectivas propostas técnica e comercial**, aplicando-se os pesos **6 (seis)** para a **proposta técnica** e **4 (quatro)** para a **proposta comercial**.

$$CF = (VFPT \times 6) + (N \times 4) / 10$$

5.4.2 – A **Classificação Final (CF)** será efetuada por ordem decrescente de pontos obtidos **sendo considerada licitante vencedora aquela que tiver obtido a maior média ponderada, conforme estipulado no Item anterior**.

5.4.3 - Caso ocorra empate na **pontuação final** obtida pelos licitantes, adotar-se-á a proposta técnica como critério de desempate, prevalecendo a aquela que tiver obtido a

maior pontuação (**VFPT**). Persistindo o empate, adotar-se-á como quesito de desempate aquela que tiver obtido a maior pontuação (**VMQ**) no **Quesito III - Organização do Conjunto**. Persistindo ainda o empate, a classificação se dará por meio de sorteio na presença dos licitantes no dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

5.4.4 - A CEL dará seqüência com a abertura do **Envelope nº 04 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE REGULARIDADE FISCAL”** da licitante considerada vencedora, conforme definido no item 5.4.2 para verificação da documentação exigida para a habilitação jurídica e regularidade fiscal da licitante.

5.4.5 – Se houver alguma inconformidade na documentação a que se refere o item anterior da 1ª colocada, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** à referida empresa, para o saneamento da falha documental, se for possível, com o intuito de garantir ao SESC/DF a escolha da proposta mais vantajosa.

5.4.6 – Vencido o prazo estabelecido sem que a empresa tenha suprido a inconformidade, abrir-se-á a documentação da segunda colocada e assim sucessivamente.

6. - DA HOMOLOGAÇÃO DA E ADJUDICAÇÃO.

6.1 – O **SESC/DF** fará comunicação do resultado final da licitação conforme estabelecido no **subitem 5.3.2**.

6.2 – Decorrido o prazo legal para interposição de recurso a **SESC/DF** procederá à convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato (**ANEXO V**).

6.3 – A qualquer momento, o **SESC/DF** poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

6.4 – Embora desejável, a presença dos Representantes das licitantes nas reuniões de que tratam os **subitens 5.1, 5.3 e 5.4** é facultativa, podendo os envelopes (**subitem 5.1**), serem entregues antecipadamente na Seção de Compras e Contratos (DIAG/SECON) do Departamento Regional do **SESC/DF**.

7. PENALIDADES

7.1 – A recusa em assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao **SESC/DF** o direito de homologar e adjudicar esta licitação ao próximo colocado e suspender o licitante em até 2 (dois) anos, do direito de licitar e contratar com o **SESC/DF**.

7.2 – As penalidades por inadimplemento constam na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do modelo do **Contrato (ANEXO V)**.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - As decisões relativas a esta licitação serão afixadas no mural de licitações no térreo do edifício Sede do SESC/DF, sito no Setor de Indústria e Abastecimento – Trecho 3, Quadra 02, Lotes 1.370/1.380, Brasília – DF, e comunicadas no site www.sescdf.com.br – **Licitações**.

8.2 – Em suas propostas os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo dos produtos, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras. Boletos bancários não serão aceitos.

8.3 - A Comissão Especial de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação do licitante.

8.4 - Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

8.5 - A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse do SESC/DF em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação

8.6 - Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, que não forem retirados conforme prescrito no **subitem 5.2 letra “a”** e dos licitantes desclassificados tecnicamente que não forem retirados conforme previsto no **subitem 5.4 letra “a”**, serão destruídos após 15 (quinze) dias da divulgação do resultado final desta licitação.

8.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/DF.

8.8 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão Especial de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada conforme previsto no SUBITEM 8.1.

8.9 - Das decisões da CEL, relativas às fases de qualificação técnica e ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Regional do SESC, por escrito, por meio da Comissão Especial de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis dias, a contar da data da divulgação da decisão.

8.10 – A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SESC/DF e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

8.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito à Seção de Compras e Contratos (SECON/DIAG) do Departamento Regional do SESC/DF, e-mail compras@sescdf.com.br ou pelo fax 3218-9155, **até o dia 04 de dezembro de 2009**. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

8.12 – A Administração do SESC-DF, visando melhor esclarecer aos licitantes, fará uma explanação às 10 (dez) horas do dia 21 de outubro de 2009, na Sede da Direção Regional SESC/DF, sito no Setor de Indústria e Abastecimento – Trecho 03, Quadra 02, Lotes 1.370/1.380, Brasília – DF, versando sobre a instituição, sua missão, áreas e forma de atuação, as atividades prevista para o Complexo, bem como suas expectativas e informações sobre o Programa Básico de Necessidades do Complexo Cultural, Esportivo e de Lazer do SESC/DF,

8.13 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e das propostas implica aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, assim como a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao **SESC/DF**, quando ocorrido durante o certame.

8.14 – O SESC/DF se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

8.15 - O Distrito Federal é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília – DF, 21 de setembro de 2009.

ASSINATURA